



## PORTARIA Nº1.786/20, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**Considerando**, o Processo nº2020/11/11250, da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações;

**Considerando**, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração; o que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; que as principais atribuições do fiscal de contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Castanhal. II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório. III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas. IV – Indicar eventuais glosas das faturas

### **RESOLVE:**

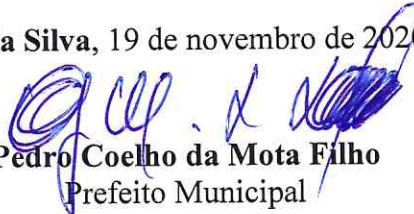
**Art. 1º** - Designar as servidoras **Edleuza Maria Soares Alves**, matrícula nº998927/1, como Fiscal Titular, e **Celina Coutinho Diógenes Vidal**, matrícula nº56282-3/1, Fiscal Suplente, para se dispor a fiscalização dos serviços do **Processo de Inexigibilidade Nº021/2020, Credenciamento Nº008/2020, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PERITOS, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA**, por um período de 12(doze) meses.

**Art. 2º** - Caso haja termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato, os fiscais designados no art. 1º desta Portaria permanecerão inalterados. Se ocorrerem fatos que impeçam os fiscais de exercerem suas atribuições será (ão) nomeado (s) novo (s) fiscal (is).


**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor **com efeito retroativo a 26 de outubro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Publique-se, registre-se, cumpra-se e dê ciência aos interessados.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 19 de novembro de 2020.

  
**Pedro Coelho da Mota Filho**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA MESMA DATA.**

  
**Marcela da Costa Cordovil**  
Secretária Municipal de Administração, em exercício